

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-282/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **CIRURGICA UNIAO LTDA**, sito na Rua 25, nº 1908 – 1928 – Jardim São Paulo – Rio Claro/SP – CEP 13.503-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, representada neste ato por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 219.XXX.XXX-28 (Sócio), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 058/2024 Processo Administrativo nº 303/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3. **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.545,00** (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: Banco do Brasil Agência nº. 6507-2 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 42832-9.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/09/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([Art. 92, VIII](#))

14.1. **Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.





15.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4. Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6. Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7. Fica designado pelo Secretário da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor **TALITA FELIZARDO RODRIGUES**, conforme **Portaria nº 15.353 de 12 de novembro de 2024**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD**

19.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO**

20.1. A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5. A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (Art. 92, §1º)**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 13 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CIRURGICA UNIAO LTDA**  
**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**  
Sócio  
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**ADEMAR PATUCCI JUNIOR**  
Advogado – OAB/SP. 236.277  
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.

**2 – DO FORNECIMENTO**

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

**01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	100	Unidade	<b>Clorexidina 0,5% solução alcoólica 100 ml</b> Característica do produto: Solução alcoólica; antisséptico tópico; Uso externo; Uso adulto e pediátrico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	RIOQUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 195,00
11	500	Unidade	<b>Clorexidina Digliconato, 0,2% Solução degermante</b> Especificação Técnica: Clorexidina Digliconato; Apresentação almotolia de 100 ml Com Abertura Twist Off; Concentração 0,2% Tensoativos; Categoria Antisséptico Tópico degermante; Farmaceutica Solucao Degermante (sabonete Líquido), Rotulo Contendo Procedência, Nº Lote, Data de Fabricação Forma /prazo e Data de Validade; Conforme Legislação Vigente	RIOQUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL					R\$ 1.545,00	

PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Definição do Objeto

Aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Absorvente Geriátrico Unissex</b> – Apresentação pacotes com 20 Unidades, 3 linhas adesivas: maior fixação, Cobertura ultra macia, Camada de distribuição com papel absorvente, Polpa de celulose com gel de alta capacidade de absorção, Camada impermeável antivazamento.	Pacote	500
2	<b>Água destilada 10 ml</b> - para uso de diluição de medicamentos Injetáveis e procedimentos, apresentação Flaconetes 10 ML, devesa constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação / esterilização, prazo de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500
3	<b>Agulha Hipodermica Descartável 23g Com Proteção Pos-puncao Especificação Técnica:</b> Agulha Hipodérmica Descartável; Canhao Plástico Atóxico Canhão Plástico Atóxico, Em Polipropileno, Sem Rebarbas; Haste Em Haste Em Aço Inoxidável; Com Bisel Tri facetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico, Oca, Reta; Com Perfeita Adaptação Ao Canhao; Protetor Plástico Em Polipropileno Com Dispositivo de Segurança para Proteção Da Agulha Pos-puncao; Nas Dimensões de 23g, (0,6 x 25)mm; Caixa com 100 unidades, Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente;	Caixa	100
4	<b>Algodão Hidrófilo Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio, bolas de 3cm:</b> Especificação Técnica: Algodão Hidrófilo; Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio Boa Absorvência, inodoro, ausência de Grumos e Impurezas; Em Bolas, homogênea C/100% de	Pacote	200

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



	Brancura, P/uso Hospitalar, não Estéril; Com Bolas de Aproximadamente 3cm de Diâmetro; Em Embalagem Em Pacotes; o Produto Deverá Estar Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;		
5	<b>Atadura de Crepe 10x190cm Hipoalergênica Absorvente</b> Especificação Técnica: Atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodão Ou Misto, Hipoalergênica, Absorvente, Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios; Com Dimensão de 10 Cm de Largura e 190cm de Comprimento (em Repouso); Bordas Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Classe Tipo i e Elasticidade de 50%; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilíndrica; PACOTE COM 12 UNIDADES, Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Vigente;	Pacote	100
6	<b>Atadura de Crepe 20x190cm Hipoalergênica Absorvente</b> Especificação Técnica: Atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodão Ou Misto, Hipoalergênica, Absorvente, Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios; Com Dimensão de 20 Cm de Largura e 190cm de Comprimento (em Repouso); Bordas Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Classe Tipo i e Elasticidade de 50%; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilíndrica; PACOTE COM 12 UNIDADES, Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Vigente;	Pacote	50
7	<b>Bateria Portátil Não Recarregável;</b> Tipo Alcalina; Na Voltagem de 9v; Medindo (16x25x44) mm; Conforme Normas Vigentes;	Unidade	200
8	<b>Cateter descartável Nasal Tipo Óculos Em Silicone Ou Similar Adulto</b> Especificação Técnica: Cateter Descartável; Em Material Compatível; Uso Único, Nasal Tipo Óculos, Prong Em Silicone Ou Similar, Com Extensão	Unidade	100

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



	No Mínimo 2,00m; Tamanho Adulto, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;		
9	<b>Cateter Oxigênio Tipo Óculos Infantil</b> Especificação Técnica: Cateter; Confeccionado Em Silicone Ou Siliconado; Sonda de Oxigênio Tipo Óculos; Extremidades Não Traumáticas, Bem Acabadas Sem Rebarbas e Com Orifícios Distais; Resistente a Torções Flexível e Transparente; Com Regulagem e Conector Tipo Universal; Tamanho: Infantil, Clean Ou Estéril; Descartável, Atóxico Epirogênico ; Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferência Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	Unidade	50
10	<b>Clorexidina 0,5% solução alcoólica 100 ml</b> Característica do produto: Solução alcoólica; antisséptico tópico; Uso externo; Uso adulto e pediátrico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	Unidade	100
11	<b>Clorexidina Digliconato, 0,2% Solução degermante</b> Especificação Técnica: Clorexidina Digliconato; Apresentação almotolia de 100 ml Com Abertura Twist Off; Concentração 0,2% Tensoativos; Categoria Antisséptico Tópico degermante; Farmaceutica Solucao Degermante (sabonete Líquido), Rotulo Contendo Procedência, N° Lote, Data de Fabricação Forma /prazo e Data de Validade; Conforme Legislação Vigente.	Unidade	500
12	<b>Clorexidina Digluconato, 0,2% Solução Aquosa</b> Especificação Técnica: Clorexidina Digluconato; Apresentação almotolia de 100 ml; Concentração 0,2% Tensoativos; Categoria Antisséptico Tópico Aquoso; Padrão Solução Aquosa Dermo Suave; Rotulo Contendo Procedência, N° Lote, Data de Fabricação/prazo e Data de Validade; Conforme Legislação Vigente.	Unidade	300

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA  
SAÚDE

13	<b>Coletor para Material Perfuro-cortante 13 Litros</b> Especificação Técnica: Coletor para Material Perfurocortante; Em Material Resistente Revestido Internamente Com Material Impermeável; Contendo Saco Plástico; Com Sistema de Abertura e Fechamento Tampa Com Trava de Segurança; Alca para Transporte; Em Formato Retangular; Com Capacidade de 13 Litros; o Produto Deverá Atender Ao Disposto Na Legislação Vigente;	Unidade	1.000
14	<b>Espéculo descartável TAM. G</b> Espéculo vaginal estéril, lubrificado, modelo Collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta, com elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo.	Unidade	1.000
15	<b>Espéculo descartável TAM. M</b> Espéculo vaginal estéril, lubrificado, modelo Collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta, com elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo.	Unidade	2.000
16	<b>Espéculo descartável TAM. P</b> Espéculo vaginal estéril, lubrificado, modelo Collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta, com elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completo.	Unidade	1.000
17	<b>Fita crepe</b> - Fita adesiva, em papel crepado, medindo <b>19 mm de largura x 50 metros</b> de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substância adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriada para uso hospitalar, indicada para o fechamento de pacotes, vedação de portas, janelas e frascos, além de aplicações em geral em superfícies lisas de papel, borracha, vidro, metal, tecidos, paredes, etc., aceita escrita a tinta ou a lápis, de fácil remoção, embaladas	Unidade	500

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400







PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



	individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação.		
18	<b>Gel 300g incolor para ultrassom</b> incolor e inodoro, hipoalérgico não gorduroso, umectante e solúvel em água o que favorece sua remoção dos transdutores e da pele, envasado em frasco almotolia descartável 250/300gr, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação / validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	200
19	<b>Kit para Papanicolau Escova Cervical Composta de Haste Plástica</b> Especificação Técnica: Kit para Papanicolau; Contendo 01 Espátula de Ayres e Escova Cervical; Estéril, Escova de Ayres Med. Aprox. 17,5 Cm, Escova Cervical Composta de Haste Plástica Cilíndrica; Cm e Cerdas de Nylon C/formato Levemente Conco C/2cm de Comprimento Total de 18 Cm; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Kit	1.000
20	<b>Lâmina Em Vidro para Microscopia Sinalizadas 26 x 76mm Borda Fosca</b> Especificação Técnica: Lâmina; Em Vidro para Microscopia Optica; Com Extremidade Fosca, Com Area de Identificação; borda Lapidada; a Superfície Das Lâmina Deverão Estar Sinalizadas; Lâmina Na Dimensão de 26 x 76mm; Uso Laboratorial; CAIXA COM 50 UNIDADES, o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Apropriada para o Produto -rotulo Com Nr. de Lote, Fabricação e Procedência;	Caixa	1.000
21	<b>Luva procedimento em látex G</b> – Luva de procedimentos em látex, tamanho G, látex 100% natural, não estéril. Caixa com 100.	Caixa	4.000
22	<b>Maleta médica acadêmica bolsa de mão:</b> Maleta ideal para guardar instrumentos, receituários e seus pertences para o dia-a-dia. Sua alça reforçada lhe proporcionam uma	Unidade	10

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



	pegada perfeita. Possui o seu interior revestido com espuma, contém uma correia ajustável na parte interna, apropriada para carregar equipamentos frágeis com segurança. Material sintético de alta qualidade e durabilidade fabricada dentro dos melhores padrões de produção. A melhor opção para o armazenamento de seus equipamentos, indicado para médicos, estudantes acadêmicos e profissionais do segmento e qualquer público que deseja um modelo versátil e com muito estilo. Descrição técnica: Alça reforçada; Abertura total em zíper, Porta instrumentos com fixação elástica, Forro aveludado revestido em espuma, leve e prática para o transporte. Especificações técnicas: Peso: 800 gramas, Medidas externas: Altura 24 cm x Comprimento 33 cm x Profundidade 12 cm.		
23	<b>Malha tubular 10 CM</b> - Malha tubular com aproximadamente 10 cm de largura, constituído de fios de algodão, tipo punho simples. A malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo com 25 metros de comprimento, embalados de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência nacional.	Unidade	100
24	<b>Máscara Facial ADULTO Em Silicone, Reservatório para Oxigênio, Extensão 1,5m</b> Especificação Técnica: Máscara Facial; Confeccionada Em Silicone, Com Reservatório para Oxigênio e Conector Universal para Fluxometro; Não Estéril, Descartável; Anatômico, Sem Rebarbas Com Elástico para Fixação, Com Extensão de Silicone de 1,5m de Comprimento, Diâmetro Externo 6mm e interno 3mm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Unidade	50
25	<b>Papel Termosensível Quadriculado 216mmx30m Ecg Bionet Branco Rolo</b> Especificação Técnica: Papel Termosensível; Em Rolo Quadriculado, Nas Medidas de 216 Mm x 30m Compatível C/aparelho de Eletrocardiograma Bionet; Branco;	Rolo	100

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA  
**SAÚDE**

26	<b>Pilha C</b> (média) Especificação Técnica: Pilhas C Alcalinas, tamanho C, forma cilíndrica, voltagem nominal: 1,5v; Conforme Normas Vigentes;	Unidade	200
27	<b>Pilha AA</b> embalagem com 4 unidades	Embalagem	200
28	<b>Pilha AAA</b> embalagem com 4 unidades	Embalagem	200
29	<b>Scalpe de segurança para coletadifícil</b> a vacuo 23 g estéril dispositivo de segurança Integrado - caixa com 100 unidades	Caixa	70
30	<b>Scalpe descartável para coleta venosa</b> com seringa numero 23 - caixa com 100 unidades	Caixa	30
31	<b>Solução pronta para uso 75 gramas</b> para teste oral de tolerancia a glicose com sabor – frasco 300ml	KIT	80
32	<b>Sonda de Nutrição Enteral Enfit N.10</b> Especificação Técnica: Sonda de Nutrição Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompatível, Flexível, Siliconada, Radiopaco; Calibre 10 Fr Com No Mínimo 100 Cm de Comprimento; Com Graduação Em Toda a Sua Extensão; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y, Resistente, Compatível Com Conexão Enfit; Extremidade Proximal Com Ponta Radiopaca Em Tungstenio/ Oliva de Poliuretano Ou Similar; Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Unidade	100
33	<b>Sonda de Nutrição Enteral Enfit N.12</b> Especificação Técnica: Sonda de Nutrição Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompatível, Flexível, Siliconada, Radiopaco; Calibre 12 Fr Com No Mínimo 100 Cm de Comprimento; Com Graduação Em Toda a Sua Extensao; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y, Resistente, Compatível Com Conexão Enfit; Extremidade Proximal Com Ponta Radiopaca Em Tungstenio/ Oliva de Poliuretano Ou Similar; Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura	Unidade	200

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUMO); SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.228.645/0001-26  
[saude@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:saude@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6400





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA  
SAÚDE

	asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;		
34	<b>Sonda de Nutrição Enteral Enfit N.8fr</b> Especificação Técnica: Sonda de Nutrição Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompatível, Flexível, Siliconada, Radiopaco; Calibre 8 Fr Com No Mínimo 100cm; Graduado Em Toda a Sua Extensão; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y, Resistente, Compatível Com Conexão Enfit; Extremidade Proximal Com Ponta Radiopaca Em Tugstenio/oliva de Poliuretano Ou Similar; Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Transferência asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação;	Unidade	100
35	<b>Sonda Uretral, Em Pvc Siliconizada, Nº 6</b> Especificação Técnica: Sonda Uretral; Confeccionada Em Tubo de Pvc (poli Cloreto de Vinila), cilíndrico, S/ Emendas, Atóxica, Epirogênica, Flexível, Transp.; 2 Orifícios Laterais Dimensionados de Acordo C/ Ocalibre, Extremidade Proximal Arredondada Fechada; Número 8; Conector Universal; Siliconada; Estéril; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Asséptica, Individualmente; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	Unidade	100
36	<b>Tampa para sonda e cateter urostop –</b> Descrição: Tampão para Sonda Foley de PVC descartável, estéril e látex free, dimensão 0,305x 0,26 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	2
37	<b>Termômetro Digital</b> à prova d'água com temperatura externa através de cabo e sensor, registro de temperatura máxima e mínima (IN/OUT), temperatura °C/°F selecionável e imã de fixação em objetos metálicos. Faixa de medição: -50°C + 70°C/°F, Resolução: 0,1°C/°F, recisão: ±1°C na faixa de -20°C + 50°C ±2 no restante da escala, Temperatura de operação: 0°C à 50°C, Pilha: 1x 1,5V tipo AAA,	Unidade	50

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



	Comprimento do cabo: Aprox. 50cm, Dimensões: 60 x 39 x 14mm, Peso: 41g. Atenda a Legislação Vigente;		
38	Vaselina líquida, frasco de 100ml	Frasco	50

**2. Fundamento da Contratação ou Aquisição**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes, também justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas encontrada nas unidades de saúde municipais e pela garantia do atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos e materiais visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**3. Público alvo**

O público alvo da contratação é composto por todos os profissionais da atenção básica em benefício dos munícipes desta cidade.

**4. Problema a ser resolvido**

O problema a ser resolvido é a falta destes materiais de enfermagem nas unidades de saúde da Atenção Básica, o que pode comprometer a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

**5. Resultados esperados**

Os resultados esperados é o abastecimento e a reposição contínua dos materiais de enfermagem nas unidades de saúde da Atenção Básica, garantindo assim a qualidade e continuidade do atendimento aos pacientes e a melhoria da saúde da população.

**6. Descrição da Solução**

A solução consiste no fornecimento gradual dos materiais de enfermagem, promovendo o abastecimento das unidades de saúde da Atenção Básica do município conforme a necessidade, isso, de acordo com o planejamento e as demandas identificadas.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.10cc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

**7. Requisitos da contratação**

- a - CNPJ no ramo da atividade
- b - Regularidade fiscal e trabalhista
- c- A Apresentação dos Produtos Deverá Obedecer a Legislação Vigente

**8. Modelo de Execução do Objeto**

A empresa fornecedora realizará a entrega dos itens no Almoxarifado Municipal, situado a Rua 7 de Setembro, 243 – Centro do município de Jacupiranga-SP.

As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e/ou nota de empenho.

**9. Modelo de Gestão do Contrato**

A gestão do contrato se utilizará da aferição quantitativa, qualitativa e de validade dos materiais entregue pelo fornecedor.

**10. Critérios de Medição e Pagamento**

Após a entrega dos itens, aferidos e aprovados, será encaminhada a nota fiscal ao setor competente, a qual passará pelo regime administrativo da prefeitura até o seu pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**11. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Os critérios de seleção serão os preços unitários mais vantajosos para a contratante, desde que os materiais ofertados atendam às especificações técnicas exigidas. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta técnica e financeira.

**12. Estimativa do valor da Contratação**

O valor estimado de R\$ 157.664,42 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**13. Adequação Orçamentária**

Os itens a serem adquiridos possuem previsão orçamentária conforme quadro abaixo:

FONTE DE RECURSOS	
Ficha	210 / 02.300.36
Fonte	02
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Subelemento	36 (Material Hospitalar)

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por: 3 pessoal - Miltom de Souza Mendes Junior, (NUNO), SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga1.doc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

D



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA  
**SAÚDE**

Jacupiranga, 16 de setembro de 2024

**TALITA FELIZARDO RODRIGUES**  
DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE PÚBLICA  
4242

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdpc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
[saude@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:saude@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6400





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes, também justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas encontrada nas unidades de saúde municipais e pela garantia do atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição de materiais de enfermagem visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### 2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A aquisição destes insumos e materiais estão alinhadas com os instrumentos de planejamento de saúde da atenção básica.

#### 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados é o abastecimento e a reposição contínua dos materiais de consumo para as áreas de enfermagem e médica nas unidades de saúde da Atenção Básica, garantindo assim a qualidade e continuidade do atendimento aos pacientes e a melhoria da saúde da população.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a - CNPJ no ramo da atividade
- b - Regularidade fiscal e trabalhista
- c- A Apresentação dos Produtos Deverá Obedecer a Legislação Vigente

#### 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda foi levantada pela equipe técnica da Atenção Básica do município, Médicos e Enfermeiros, também pelos relatórios do almoxarifado central nos últimos 6 meses. O

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.10cc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA  
SAÚDE

levantamento foi realizado de forma criteriosa, considerando o quantitativo de materiais disponíveis e que necessitam de reposição ou ampliação dos insumos.

#### 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem diversas empresas no mercado para a Aquisição de materiais de consumo para as áreas de enfermagem e médica, com diferentes capacidades técnicas, prazos de entrega e preços. O mercado é competitivo e oferece opções variadas de fornecedores.

#### 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Diante do cenário do mercado a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais solicitados.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é justificado por se tratar de vários itens solicitados, os quais, geralmente não se encontram disponíveis pela mesma empresa.

#### 9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, foram realizadas dispensas emergenciais e compras diretas, o que não é mais recomendado.

#### 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 11 - LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega será o Almoxarifado Municipal, situado a Rua 7 de Setembro, 243 – Centro do município de Jacupiranga-SP, conforme definido no levantamento da demanda.

#### 12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica

#### 13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, pessoal, procedimental, regimental, infraestrutura e/ou preservacional ambiental.

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
saude@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
13- 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNFENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdpc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



Jacupiranga, 16 de setembro de 2024.

**TALITA FELIZARDO RODRIGUES**  
DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE PÚBLICA  
4242

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO), SHEILA ZEHNPENNIG e TALITA FELIZARDO RODRIGUES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdpc.com.br/verificacao/E559-8472-DBB2-B033> e informe o código E559-8472-DBB2-B033

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro  
CNPJ 12.226.645/0001-26  
[saude@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:saude@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias  
CNPJ 46.582.185/0001-90  
[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)  
13- 3864-6400





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **CIRURGICA UNIAO LTDA**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **063-282/2024** - Data da Assinatura: **13/11/2024**

Objeto: **Aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **ADEMAR PATUCCI JUNIOR – OAB/SP Nº 236.277**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 13/11/2024**



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **Sócio**

CPF: **219.XXX.XXX-28**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.